CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 40ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

23/10/2017 (Segunda-feira) – 19h30
1ª Sessão Legislativa Ordinária – 18ª Legislatura – 2º Período Legislativo
Sala das Sessões "Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho"

PEQUENO EXPEDIENTE
(Art. 95 do Regimento Interno)

I – leitura e aprovação da Ata da 10ª Sessão Extraordinária ocorrida no dia 21 de setembro de 2017 e 38ª Sessão Ordinária ocorrida no dia 09 de outubro de 2017.

II – leitura do sumário do expediente recebido e expedido pela Mesa.

III – breves comunicações de Vereadores inscritos, com duração de 5 (cinco) minutos, não sendo permitido apartes.

***

GRANDE EXPEDIENTE
(Art. 97 do Regimento Interno)

- Concessão da palavra a cada Vereador, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para que discorra sobre assunto de livre escolha.

***

ORDEM DO DIA
(Art. 98 a 101 do Regimento Interno)

2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 49/2017 de autoria do Vereador Antônio Fernando Gomes o qual "Institui o Dia do Administrador no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências".

***

2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 50/2017 de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi o qual ***"Cria Área Verde Urbana – Parque Ecológico da Mina no Município de Piumhi/MG e dá outras providências".***

***

Única Discussão e Votação da Emenda Modificativa e Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 52/2017 de autoria das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, a qual, em atenção ao princípio da economicidade e da igualdade, tem como objetivo compatibilizar os valores disponibilizados para as diárias com o contexto atual em que se encontra a situação econômico-financeira do País, bem como suprime o adicional de Embarque e Desembarque a que se refere o artigo 10, com valores definidos no Anexo II, por entender estas Comissões que tais despesas deverão ser ressarcidas mediante comprovantes fiscais apresentados pelo servidor, por ocasião da prestação de contas, compatíveis com os valores efetivamente gastos.

***

1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 52/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER CONTÁBIL: *"A Assessoria Contábil exarou parecer no sentido de que o projeto de lei está dentro das formalidades exigidas pela nossa legislação vigente e também em consonância com as regras definidas pelo nosso egrégio TCEMG. Cabe agora com a tramitação do projeto a análise por parte dos nobres edis desta Casa, se o mesmo está com seus valores de forma razoável e em consonância com os valores praticados nos demais entes do município".*

PARECER JURÍDICO: *"A Assessoria Jurídica, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, opinou s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 52/2017".*

PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLACÃO, JUSTICA E REDACÃO E COMISSÃO DE FINANCAS E ORCAMENTO: Os Relatores das Comissões emitiram parecer no sentido de que: *"Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 52/2017 e da Emenda Modificativa e Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 52/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 52/2017 e da Emenda Modificativa e Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 52/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 52/2017 e da Emenda Modificativa e Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 52/2017".*

***

1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 53/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre a cobrança dos créditos relativos às tarifas de serviços de água e esgoto, a inscrição em dívida ativa e os critérios de parcelamento dos créditos do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER CONTÁBIL: A Assessoria Contábil exarou parecer no sentido de que: "*Diante dos apontamentos acima, sou pelo parecer FAVORÁVEL ao trâmite legislativo do referido projeto".*

PARECER JURÍDICO: Assessoria Jurídica exarou parecer no sentido de que: "*Feitas tais considerações, não vislumbramos óbices jurídicos ao projeto, cabendo aos Nobres Vereadores efetuarem o juízo de conveniência da medida que se pretende implementar."*

PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLACÃO, JUSTICA E REDACÃO E COMISSÃO DE FINANCAS E ORCAMENTO: Os Relatores das Comissões emitiram parecer no sentido de que: *"Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 53/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 53/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: *"Por 03 (três) votos favoráveis a*

Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 53/2017".

***

Única Discussão e votação referente ao recebimento da DENÚNCIA de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria em face do Vereador/Presidente Antônio Fernando Gomes, a qual foi protocolada nesta Casa Legislativa em 18 de outubro de 2017, na forma do parágrafo único do art. 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

***

Julgamento da Representação nº 001/2017 de autoria da Sra. Cibele Ferraz Bartmann, tendo com representado o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piumhi, Sr. Adeberto José de Melo, nos termos do incisos V e VI, do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67.

***

TRIBUNA LIVRE AO CIDADÃO
(Art. 196 a 202 do Regimento Interno)

***

EXPLICAÇÃO PESSOAL
(Art. 102 do Regimento Interno)

**Reunião dos Vereadores desta Casa Legislativa, Assessoria Jurídica, dia 23/10/2017 (segunda-feira) às 19h, no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi.*

***

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 19 de outubro de 2017.

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.
Data da disponibilização: 19 / 10 / 2017
Data da publicação: 20 / 10 / 2017